

Considerando o Art. 10, do Decreto estadual 1.835, de 5 de setembro de 2017; Considerando a deliberação da Comissão Eleitoral instituída através do Edital de Seleção Nº 01/2024-CEDS/SEIRDH, publicado no DOE Nº 35.810, em 07 de maio de 2024.

RESOLVE: 1º - Tornar público o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2024-CEDS/SEIRDH, para a eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual de Diversidade Sexual, conforme listagem abaixo:

Associação de Gays, Lésbicas e Transgêneros da Amazônia - GALT AMAZON; Articulação de Lésbicas da Amazônia Paranaense - ALAMP; Grupo de Homossexuais de Igarapé-Miri - GHI; Grupo LGBTI+ de Mosquero; Movimento Afrodescendente do Pará (AFRONTA) - MOCAMBO; União da Juventude Socialista (Frente LGBTQIAP+ da UJS) - UJS.

Art. 1º - As entidades inabilitadas terão até o dia 3 de junho, às 18 horas, para recorrer à inabilitação;

Art. 2º - Solicito às entidades e órgãos que compõem o CEDS que realizem a indicação de seus representantes titulares e suplentes, até o dia 18 de maio de 2024. Parágrafo único. O propósito desta solicitação é obter as informações necessárias para a publicação nominal, visando à composição oficial do referido Conselho.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

DÉ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 1078762

DIÁRIA

PORTARIA Nº 074/2024-GAB/SEIRDH DE 28 DE MAIO DE 2024

O Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 9.888 de 05, de abril de 2023, publicado no D.O.E. nº 35.354 de 06 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024;

CONSIDERANDO o Processo nº 2024/527894

RESOLVE:

I- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes e conforme nível II, da Tabela I do referido Decreto, às servidoras JÉSSICA PONTES DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula 5952680, GABRIELA SABINO ASSUNÇÃO BARROS, ocupante do cargo de Diretora Financeira e Administrativa, matrícula 8049148 e MARCELLE NÉ DO NASCIMENTO MENEZES, ocupante do cargo Assessora de Gabinete, matrícula 5972881, 2 e ½ diária (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 308,84 (trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando a importância a ser paga o valor de R\$ 772,10 (setecentos e setenta e dois reais e dez centavos) para cada servidora em tela, com o objetivo de participar no "Círculo de debates 2024", a inserção Jurídico-Econômica da Amazônia no Brasil e no mundo, que se realizará na Cidade de Marabá/PA, no período de 13 a 16/06/2024.

DÉ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 1079241

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará (SEPI)

Nome da autoridade competente: Puyr dos Santos Tembé;

Número do CPF: 710.527.202-34

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Publicado em 12º de abril de DOE 35.359 pg.8

b) UG SIAFE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 220101 - SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ (SEPI)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

c) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT

Nome da autoridade competente: Úrsula Vidal Santiago de Mendonça Número do CPF: 319.078.812 - 04

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 02 de janeiro de 2019. DOE 33771, pág. 06.

d) UG SIAFE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 150101-SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PARÁ - SECULT

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: "Apoio com estrutura de palco, som e iluminação para instalação do Palco da Encataria na Praça da República durante a Semana dos Povos Indígenas entre os dias 18 à 21 de abril de 2024"

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

EM 28/05/2024 11:15 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EBDCFC-31F3C70799.0719065AEC014337.AFB4149232EF0B7E.4A226F50B626059D Nº do Protocolo: 2024/447044 Anexo/Sequencial: 68

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: 0AC739B.4D09.88B.1BF8A95A674B559EA0 SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ - SEPI CNP: 50.482.713/0001-07

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos estaduais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 03 (três) meses, contados a

partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 15/04/2024 Fim: 15/07/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.14.423.1500-2273

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor

global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade da celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art.23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

EM 28/05/2024 11:15 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EBDCFC-31F3C70799.0719065AEC014337.AFB4149232EF0B7E.4A226F50B626059D Nº do Protocolo: 2024/447044 Anexo/Sequencial: 68

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: 0AC739B.4D09.88B.1BF8A95A674B559EA0 SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ - SEPI CNP: 50.482.713/0001-07

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante compra-venda, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública Estadual, vinculada à Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto

132 ■ DIÁRIO OFICIAL Nº 35.838

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

EM 28/05/2024 11:15 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EBDCFC-31F3C70799.0719065AEC014337.AFB4149232EF0B7E.4A226F50B626059D Nº do Protocolo: 2024/447044 Anexo/Sequencial: 68

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: 0AC739B.4D09.88B.1BF8A95A674B559EA0 SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ - SEPI CNP: 50.482.713/0001-07

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos estaduais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 03 (três) meses, contados a

partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto 10.426, de 2020.

Início: 15/04/2024 Fim: 15/07/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.14.423.1500-2273

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor

global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade da celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art.23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

EM 28/05/2024 11:15 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EBDCFC-31F3C70799.0719065AEC014337.AFB4149232EF0B7E.4A226F50B626059D Nº do Protocolo: 2024/447044 Anexo/Sequencial: 68

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: 0AC739B.4D09.88B.1BF8A95A674B559EA0 SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ - SEPI CNP: 50.482.713/0001-07

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos estaduais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 03 (três) meses, contados a

partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto 10.426, de 2020.

Início: 15/04/2024 Fim: 15/07/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.14.423.1500-2273

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor

global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade da celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art.23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

EM 28/05/2024 11:15 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: EBDCFC-31F3C70799.0719065AEC014337.AFB4149232EF0B7E.4A226F50B626059D Nº do Protocolo: 2024/447044 Anexo/Sequencial: 68

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: 0AC739B.4D09.88B.1BF8A95A674B559EA0 SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ - SEPI CNP: 50.482.713/0001-07

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos estaduais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 03 (três) meses, contados a

partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto 10.426, de 2020.

Início: 15/04/2024 Fim: 15/07/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.14.423.1500-2273

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor

global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade da celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art.23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela